



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034/2016 – ALEMA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO TRINTA E QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, OBJETIVANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I E DEMAIS CONDIÇÕES DETERMINADAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DEZESSETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2016-ALEMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016-CPL/SRP**  
**VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES**

Na data abaixo designada a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Bairro Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94 daqui por diante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **HUMBERTO IVAR ARAUJO COUTINHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 027.657.483-49 e RG nº 118456/SSP/PI, e a empresa abaixo qualificada aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **LEI Nº 10.520, de 17 DE JULHO de 2002**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Decreto Estadual nº 31017/2015** e Resoluções Administrativas nº n.º 481 de 20 de maio de 2006, nº 1271 de 30 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 100/2008 de 13 de março de 2008, nº 788, de 16 de agosto de 2011 e demais normas legais aplicáveis em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2016-SRP/CPL/ALEMA** devidamente homologado em despacho do Presidente da **ALEMA** exarado às fls.529 do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2016-ALEMA** resolvem firmar o **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital convocatório em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro Formal de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para **ALEMA** nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

|                                                                                                  |                                                              |                                                                     |                                 |                             |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: J.L. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-ME</b>                                |                                                              |                                                                     |                                 |                             |                          |
| <b>CNPJ: 05.114.362/0001-27</b>                                                                  |                                                              |                                                                     | <b>FONE/FAX: (98) 3226-6196</b> |                             |                          |
| <b>ENDEREÇO: Av. New York, nº 01, Qd. 10, Lote Central Park, Araçagi, São José de Ribamar-MA</b> |                                                              |                                                                     |                                 |                             |                          |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL: JALES RIBEIRO DE QUEIROZ</b>                                             |                                                              |                                                                     |                                 |                             |                          |
| <b>CPF Nº. 148.490.463-04</b>                                                                    |                                                              | <b>RG Nº. 934.882.98-3– SSP/MA EMAIL: jl.distribuidora@live.com</b> |                                 |                             |                          |
| <b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A, AG. 4288-9, CC. 12.289-0</b>                            |                                                              |                                                                     |                                 |                             |                          |
| <b>LOTE 03</b>                                                                                   |                                                              |                                                                     |                                 |                             |                          |
| <b>ITEM</b>                                                                                      | <b>MATERIAL</b>                                              | <b>UND.</b>                                                         | <b>Quant. Total</b>             | <b>Preço Unitário (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
| 1                                                                                                | Papel A3 gramatura de 75g/M2 med. 297x420mm. Marca: COPIMAX. | Resma                                                               | 200                             | 35,37                       | 7.074,00                 |
| 2                                                                                                | Papel A4 gramatura de 75/M2, med.210x297mm. Marca: COPIMAX.  | Resma                                                               | 5.000                           | 12,72                       | 63.600,00                |



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034/2016 – ALEMA**

|                                         |                                                                                                   |       |        |       |                       |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------|-----------------------|
| 3                                       | Máquina de calcular científica de 12 dígitos, com visor, a pilha ou bateria, de mesa. Marca: BRW. | Unid. | 80     | 15,70 | 1.256,00              |
| 4                                       | Copo descartável para água de 180ml NBR 14.865. Marca: CRISTAL COPOS.                             | Cento | 15.000 | 2,00  | 30.000,00             |
| 5                                       | Copo descartável para café de 50 ml NBR 14.865. Marca: CRISTAL COPOS.                             | Cento | 7.000  | 2,01  | 14.070,00             |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>              |                                                                                                   |       |        |       | <b>R\$ 116.000,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL DO REGISTRO (LOTE 3)</b> |                                                                                                   |       |        |       | <b>R\$ 116.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

**2.1.** A empresa **BENEFICIÁRIA** desta **ATA** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta **ATA**, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **ALEMA**, obrigando-se a cumprir, na íntegra, todas as condições preestabelecidas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**2.2.** A existência dos preços registrados, não obriga a **ALEMA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor consoante dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

**2.3.** As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente **ATA** serão formalizadas pela **ALEMA** por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III, do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A contratação do produto registrado, quando solicitada pela **ALEMA** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, sendo este nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 substituído pela **ORDEM DE FORNECIMENTO**, no modelo do **ANEXO VIII** deste Edital cujas condições de execução obedecerão á normas legais disciplinadoras do procedimento.

**4.2.** Após a verificação dos preços registrados com os atuais de mercado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho, o pedido da contratação com a devida indicação da Dotação Orçamentária será autorizado pelo Presidente da **ALEMA** e emitida a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, com a respectiva **Nota de Empenho da Despesa**.

**4.3.** O **BENEFICIÁRIO** do registro será oficialmente convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO** sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**4.4.** Os materiais serão fornecidos gradativamente, de acordo com a necessidade demandada pela **ALEMA**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034/2016 – ALEMA**

ficando o **BENEFICIÁRIO** obrigado durante a vigência da **ATA** a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**4.5.** O prazo para entrega do objeto contratado será de no máximo 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

**4.5.1.** O prazo de entrega do objeto poderá ser alterado nas condições estabelecidas na § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**4.5.1.1.** Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art.57, § 1º da Lei nº. 8.666/1993 a extensão do prazo de entrega do objeto deverá ser solicitada e justificada pelo Contratado ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela **ALEMA**.

**4.6.** O prazo de vigência da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, em sua vigência, será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura, sendo vedado extrapolar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.7.** As alterações que ocorrer na **ORDEM DE FORNECIMENTO** assim como a prorrogação dos prazos serão formalizadas por apostilamento.

**4.7.1.** Expirado prazo de vigência da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, será emitida nova **ORDEM DE FORNECIMENTO** para nova Contratação.

**4.8.** Antes da emissão da Nota de Empenho a **ALEMA** efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Núcleo público - CADIN, conforme estabelecido na legislação específica.

**4.8.1.** Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estabelecido na legislação em vigor, o Fornecedor adjudicatário estará impossibilitado de contratar com a **ALEMA**, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se o Fornecedor comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

**CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** Executada a **ORDEM DE FORNECIMENTO** o seu objeto será recebido:

**a)** provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

**b)** definitivamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

**5.1.1.** O recebimento provisório transfere para a Contratante a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo; o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com a proposta e consequente aceitação.

**5.2.** Se o recebimento do objeto não ocorrer nos prazos estabelecidos, o Contratado notificará a Contratante para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

**5.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

**a)** o produto for entregue devidamente acondicionado e identificado;

**b)** o produto for entregue nas quantidades e especificações corretas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços. *al*



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034/2016 – ALEMA**

**5.4.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**5.5.** Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da Contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**5.5.1.** Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

**5.6.** A entrega do produto será efetuada em dia de expediente normal da **ALEMA**, no Núcleo de Almoxarifado da **ALEMA**, localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão em São Luís - Ma, acompanhada da Nota fiscal ou Nota fiscal/Fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo e quantidades estipuladas pela **ALEMA**.

**5.6.1.** O Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à **ALEMA** a entrega dos produtos, podendo para tanto, contatar com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, na sede da Assembleia ou através dos telefones: (98) 3269-3411 e 3269-3407.

**5.6.2** O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante e o número do lote correspondente.

**5.6.3.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela **ALEMA**.

**5.7.** A **ALEMA** poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa vencedora da licitação, amostra do produto ofertado, como condição para aprovação do resultado do certame.

**5.8.** O aceite/aprovação do produto pela **ALEMA** não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **ALEMA** as faculdades previstas no art.18 da Lei nº8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do valor da **ORDEM DE FORNECIMENTO** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pela Contratante.

**6.1.1.** A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

**b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** –



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034/2016 – ALEMA**

**CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

g) Regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014

6.2. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo Contratado e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido à Contratada, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

6.3. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

6.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo **Contratado**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **Contratante**.

a.2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a.3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **Contratante**.

b) **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.1) Sobre o valor do fornecimento entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b.1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b.1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b.2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total **DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇO**, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034/2016 – ALEMA**

hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b.3)** No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**c)** Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02(dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

**7.2.** No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 02(dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

**7.3.** Na aplicação das sanções previstas, serão observadas ainda as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada:

**a)** Automaticamente:

**a.1)** por decurso de prazo de sua vigência;

**a.2)** quando não restarem **BENEFICIÁRIOS** registrados;

**b)** Por iniciativa da **ALEMA**:

**b.1)** quando caracterizado razões de interesse público;

**b.2)** quando o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições estabelecidas nesta **ATA**;

**b.3)** Quando o **BENEFICIÁRIO** não retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** e a Nota de Empenho correspondente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

**b.4)** quando o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**c)** A pedido do **BENEFICIÁRIO**, quando:

**c.1)** Ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que venha comprometer a execução contratual.

**c.2)** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado e não haver negociação para sua adequação ao praticado pelo mercado;

**c.3)** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e mediante requerimento devidamente comprovado, mediante apresentação de comprovantes, não puder manter o compromisso e a comunicação ocorrer antes do pedido da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

**8.2.** O beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**8.3.** O cancelamento do Registro de Preços na Ata, dar-se-á por intermédio de Processo Administrativo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034/2016 – ALEMA**

específico, assegura-se o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses das alíneas b.2 e b.3 em razão de acarretarem a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1. Os Recursos** financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

**Unidade Gestora:** 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.3.90.30 – Material de Consumo; **Subitem de Despesas:** 3.3.3.90.30.34 – Material de Expediente; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, observadas as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº. 31.017/2015, não podendo as aquisições exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na presente **ATA**.

**10.2.** O somatório das quantidades de todos os Caronas não poderá ultrapassar o limite de 05 (cinco) vezes a quantidade demandada para o produto objeto desta **ATA**.

**10.3.** A solicitação de adesão do Carona deverá ser dirigida ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, com indicação do interesse e da quantidade a ser contratada, observadas as regras do art. 24º do Decreto Estadual nº 31.017/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**11.1.** A presente **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art.19 do Decreto Estadual nº. 31.017/2015.

**11.2.** O preço registrado poderá ser alterado na forma Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art.19 do Decreto Estadual nº. 31.017/2015 de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **ALEMA** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observando as condições seguintes abaixo.

**11.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **ALEMA** deverá:

- a) convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado.
- b) frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

**11.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a **ALEMA** poderá:

- a) liberar o **BENEFICIÁRIO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034/2016 – ALEMA**

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos materiais;

b) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação na licitação, visando à manutenção do preço registrado.

**11.3.** Não havendo êxito nas negociações a **ALEMA** procederá ao cancelamento do **lote da ATA** adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos do art. 65 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993 e da Resolução Administrativa/ALEMA nº. 788/2011.

**12.1.1.** Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**13.1.** O Contratado é obrigado a:

a) cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto definido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** bem como, aquelas constantes do **Termo de Referência, Anexo I do Edital** da Licitação que integra este instrumento independente de transcrição.

b) entregar o produto no local, prazo e condições estabelecidas.

c) responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

d) informar à **ALEMA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

e) atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.

f) responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **ALEMA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

g) aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do fornecimento consoante dispõe o artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

h) fornecer na oportunidade da contratação do produto documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011-GP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.4.** Compete à Contratante:

a) fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas

b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e na execução do ajuste.

c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034/2016 – ALEMA**

**d)** fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

**e)** proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da **ALEMA**, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO**

**15.1.** A **ORDEM DE FORNECIMENTO** está vinculada ao Processo Administrativo nº. 0793/2016 ao Edital do Pregão Presencial Nº. 017/2016-CPL/ALEMA, à Ata de Registro de Preços nº 034/2016 e à Proposta do Contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO**

**16.1** A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enseja sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Capital de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do Contrato dela decorrente.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, 25 de julho de 2016.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DEPUTADO HUMBERTO IVAR ARAUJO COUTINHO**

**J.L. DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA-ME**  
**JALÉS RIBEIRO DE QUEIROZ**

**TESTEMUNHAS:**

*Catarina Delmira Boucinhas Leal*  
**CATARINA DELMIRA BOUCINHAS LEAL**  
Presidente da CPL

*Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho*  
**RHAYRA MELO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Membro/CPLALEMA